



DECRETO Nº. 149/2017

Súmula:- Prorroga o prazo de validade dos **ALVARÁS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** do “Comércio Ambulante” e atividades afins vencidos em **10 de abril de 2017**, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento do “Comércio Ambulante” e atividades afins, para o exercício de 2017, vencidos em 10 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de se adequar, rever e atualizar os procedimentos e critérios utilizados na concessão de Alvarás para atividade do “Comércio Ambulante” e atividades afins, em virtude da desatualização da legislação em vigor;

Considerando a reformulação dos critérios de concessão de alvarás regulados pela Lei Municipal nº 039 de 24/04/93, a qual dispõe sobre a regulação do “Comércio Ambulante” e atividades a fins em Apucarana cujos estudos se encontram em andamento no Executivo Municipal;

DECRETA:-

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade dos **ALVARÁS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO “COMÉRCIO AMBULANTE” E ATIVIDADES AFINS**, do Município de Apucarana, para o exercício de 2017, vencidos em 10 de abril de 2017 para **10 de maio de 2017**.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das novas disposições legais, sendo vedada qualquer renovação automática e sem avaliação dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal